



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO No. 17/2004

JOSÉ DE JESUS MANZANO MARTIN, Presidente da Câmara Municipal de Tupã, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal adota e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2002.

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã do exercício de 2002, nos termos do Parecer TC-2705/026/2002, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupã, aos 27 de setembro de 2004.

JOSÉ DE JESUS MANZANO MARTIN
Presidente

Registrado em livro próprio na Secretaria de Administração, incluído no site do Legislativo e publicado por afixação no prédio da Câmara.

João Bento de Oliveira
Secretário Legislativo de Administração



102
ff.

PARECER

TC-002705/026/02

Prefeitura Municipal: Estância Turística de Tupã.

Exercício: 2002.

Prefeito: Manoel Ferreira de Souza Gaspar.

Período(s): (01/01/02 a 05/03/02) e (22/03/02 a 31/12/02).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito Florentino Fernandes Garcia.

Período(s): (06/03/02 a 21/03/02).

Advogado(s): Dulci Mari Riato Simões Araújo, Luis Otavio dos Santos (Procurador Municipal) e outros.

Acompanha(m): TC-008705/026/03, TC-002897/004/02, TC-002906/004/02, TC-036409/026/02, TC-000355/004/03, TC-001457/004/03, TC-002869/004/02, TC-002870/004/02, TC-002705/126/02, TC-002705/226/02 e TC-002705/326/02.

MUNICÍPIO: TUPÃ. **CONTAS DO EXERCÍCIO:** 2002.

GASTOS COM PESSOAL: 40,90%. **SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO:** 1,18%. **GASTOS COM A SAÚDE:** 12,55%. **APLICAÇÃO TOTAL NO ENSINO:** 25,23%. **ENSINO FUNDAMENTAL:** 76,18%. **INVESTIMENTO NO MAGISTÉRIO:** 53,09%. **REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO:** EM ORDEM. **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E.Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de maio de 2004, pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Presidente, e Antonio Roque Citadini, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã, exercício de 2002, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, recomendando-se a observância das normas das Leis nºs 4320/64, 8666/93 e 101/00; o pleno atendimento às regras das Instruções deste Tribunal; o aprimoramento da sistemática de aplicação na saúde; a melhoria da cobrança da dívida ativa, a revisão do provimento dos cargos em comissão, a tomada de providências com relação ao afastamento de servidores e quanto à acumulação remunerada de cargos e que, sempre, aplique a totalidade de verbas repassadas pelo FUNDEF, sem deixar de atingir ao índice legal destinado à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

103
31
8

melhoria do magistério, e arquivamento dos expedientes mencionados no voto juntado aos autos.

Determinou, outrossim, seja oficiado ao Promotor de Justiça da 3ª Promotoria Cível de Tupã, em atendimento ao solicitado por S. Exa., encaminhando-se-lhe cópias do relatório da auditoria, da presente decisão e, em especial, do expediente TC-002870/004/02.

Publique-se.

São Paulo, 17 de maio de 2004.


CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

Presidente


FULVIO JULIANO BIAZZI

Relator

PUBLICADO
D.O.E. de 20/05/04 31

Vlmv.